
PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Paredes de Coura – Parte I
Descrição:	Esta seção do PMEPC - Parte I procede ao enquadramento geral do Plano, estabelecendo: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial, os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	4 de abril de 2023
Data da última atualização:	14 de março de 2024
Versão:	Versão 01
Desenvolvimento e produção:	Município de Paredes de Coura
Coordenador de Projeto:	Tiago Cunha Vice-presidente do Município com o pelouro da Proteção Civil
Técnico responsável pela elaboração:	Emanuel Oliveira Técnico Superior
Código de documento:	01
Estado do documento:	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	01/MPCR/2023
Nome do ficheiro digital:	01_PME_PCR_PARTE_1_vs01.DOCX



ÍNDICE

Índice de Figuras	3
Índice de Quadros	4
Índice de Mapas	4
1 Introdução.....	5
2 Finalidade e Objetivos.....	10
3 Tipificação dos Riscos.....	11
4 Critérios para a Ativação	17
4.1 Competências para Ativação do Plano.....	17
4.2 Critérios para Ativação do Plano	19

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Enquadramento geográfico do concelho de Paredes de Coura	5
Figura 2. Enquadramento legal do PMEPC	6
Figura 3. Esquema representativo das partes constituintes do PMEPC, de acordo com os critérios definidos na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio	7
Figura 4. Objetivos gerais do PMEPC	10
Figura 5. Composição reduzida da CMPC de Paredes de Coura para emitir parecer sobre a ativação do PMEPC.....	17
Figura 6. Processo de ativação e desativação do PMEPC de paredes de Coura	18
Figura 7. Meios de publicitação da ativação e desativação do PMEPC de paredes de Coura....	18



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Articulação do PMEPC de Paredes de Coura com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	8
Quadro 2. Riscos de origem natural e humana analisados no âmbito do PMEPC	11
Quadro 3. Grau de Gravidade. Adaptado de ANPC (2009), Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.....	12
Quadro 4. Grau de Probabilidade. Fonte: Adaptado de ANPC (2009), Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.	13
Quadro 5. Matriz de Risco. Adaptado de ANPC (2009), Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.....	14
Quadro 6: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	15
Quadro 7. Critérios de ativação do PMEPC.....	19

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Paredes de Coura.....	5
---	---

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes de Coura (adiante designado abreviadamente por PMEPC) é um documento formal, da responsabilidade da Câmara Municipal de Paredes de Coura (CMPCR), que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, tendo, também, como objetivo, a recuperação a curto prazo das áreas afetadas, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

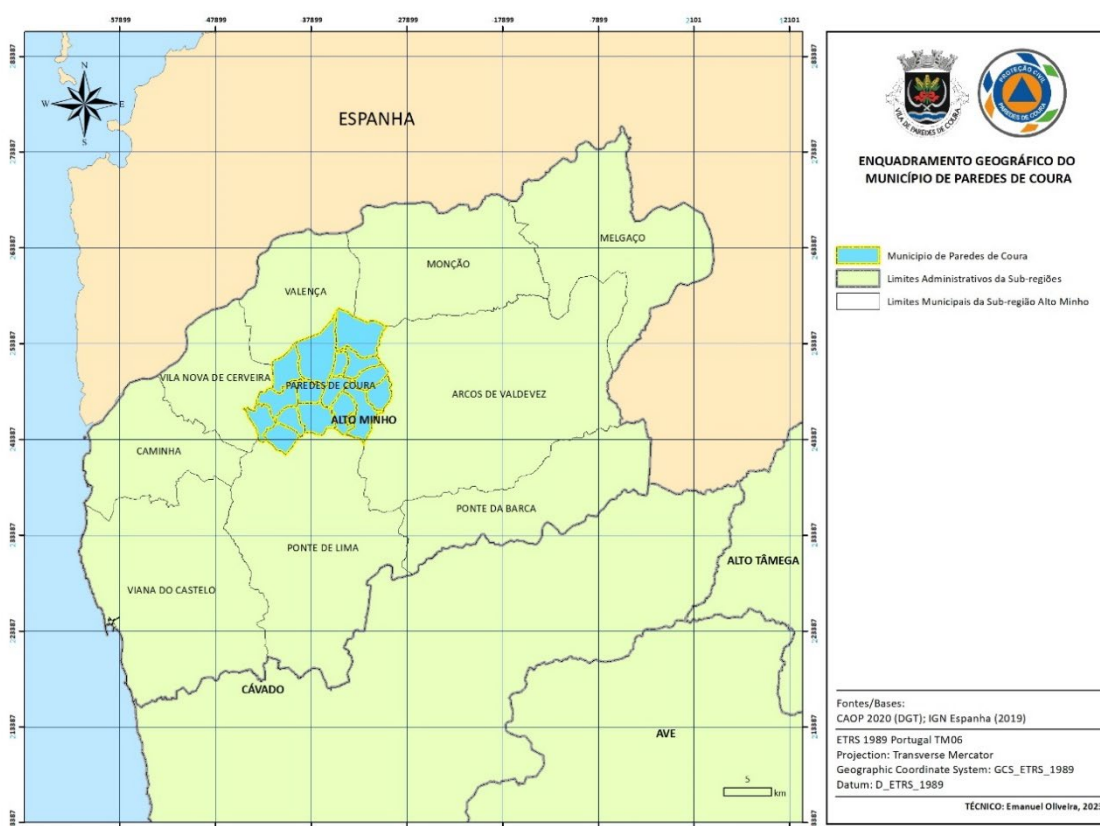


Figura 1. Enquadramento geográfico do concelho de Paredes de Coura

O PMEPC é um plano de âmbito geral, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Paredes de Coura. Este Plano de âmbito municipal, elaborado pelo Município de Paredes de Coura (MPCR), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC). O PMEPC abrange uma área total de aproximadamente 13 800ha (138 km²), a qual encontra-se dividida em 11 freguesias e 5 Uniões de freguesias (Secção II - Parte IV). O município de Paredes de Coura localiza-se na sub-região do Alto Minho (NUTS III) (ver Figura 1).



No que se refere ao enquadramento legal, o PMEPC foi elaborado de acordo com as diretivas definidas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio) e no cumprimento do disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março (ver Figura 2).

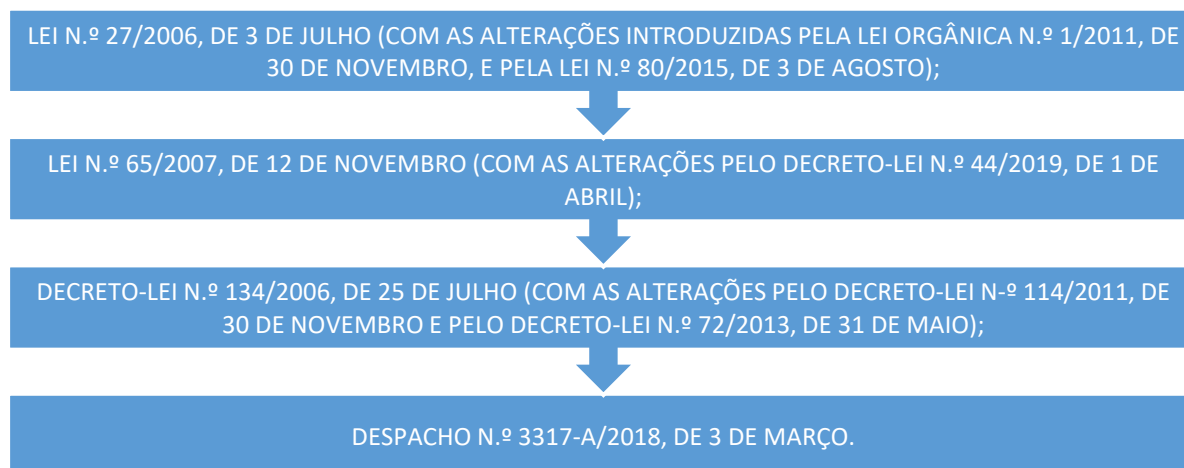


Figura 2. Enquadramento legal do PMEPC

A legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPC e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “**2. Referências Legislativas**” do Preâmbulo.

O presente Plano foi elaborado nos termos da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, que estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. O PMEPC encontra-se estruturado em 3 partes (Parte I. Enquadramento; Parte II. Execução; Parte III. Inventários, Modelos e Listagens) e 2 anexos (Anexo I. Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil; Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano) (ver Figura 3).

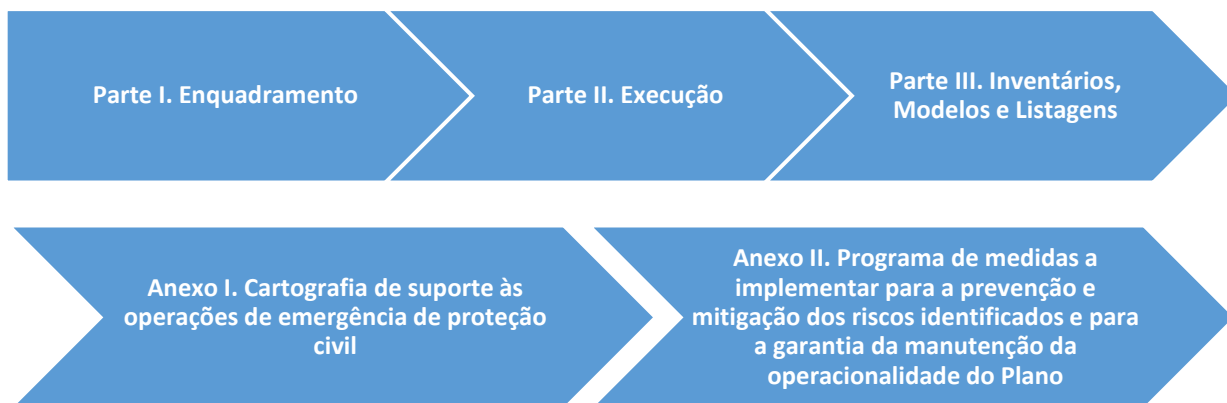


Figura 3. Esquema representativo das partes constituintes do PMEPC, de acordo com os critérios definidos na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio

O diretor do PMEPC é o Presidente da CMPCR, a quem compete, no exercício das suas funções de responsável municipal de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da CMPCR será substituído pelo Vereador com competência delegada.

Quanto à articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, nos termos do artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e, para efeitos de harmonização, o PMEPC articula-se com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território e com os instrumentos de planeamento de proteção civil, designadamente:

- i. Plano Diretor Municipal (PDM) de Paredes de Coura;
- ii. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Paredes de Coura;
- iii. Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viana do Castelo;
- iv. Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes.

Dado o novo enquadramento em matéria de prevenção e combate aos incêndios rurais, no âmbito do novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, o atual PMDFCI futuramente dará lugar ao Programa Municipal de Execução.

Os instrumentos de planeamento supracitados descrevem, nos diferentes níveis territoriais, a atuação dos agentes de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro (Quadro 1). Quanto à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, as áreas de maior risco e as zonas de relevância operacional, apresentadas no presente Plano, deverão também ser consideradas nas opções estratégicas dos citados instrumentos, nomeadamente, no Plano Diretor Municipal (PDM).



Quadro 1. Articulação do PMEPC de Paredes de Coura com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
<p>Plano Diretor Municipal (PDM) de Paredes de Coura</p>	<p>A atual versão do PDM de Paredes de Coura foi aprovada pela Assembleia Municipal a XX/XXXXX/XXXX, tendo entrado em vigor pelo Aviso n.º XXXXX/20XX, de XX/XXXXX/XXXX. Esta estabelece as regras para o uso, ocupação e transformação do uso do solo em todo o território do município.</p> <p>Em relação à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, importa referir que no Plano Diretor Municipal (PDM) de Paredes de Coura (Aviso n.º XXXXX/20XX, de XX/XXXXX/XXXX), já se encontram previstos um conjunto de condicionalismos por razões de perigosidade de incêndio rural, bem como para as zonas inundáveis.</p>
<p>Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Paredes de Coura</p>	<p>O PMDFCI de Paredes de Coura tem como objetivo principal dotar o município de um instrumento/ferramenta de apoio no âmbito da prevenção da floresta contra incêndios. De forma a promover a articulação entre o PMEPC e o PMDFCI, foram incluídas no presente plano as infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios (RVF, RPA) e respetivas medidas de mitigação dos incêndios rurais.</p>
<p>Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) do Viana do Castelo</p>	<p>O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viana do Castelo (PDEPCVC) é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no distrito do Viana do Castelo.</p> <p>Revisto e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil em 2023, o PDEPC descreve a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.</p>
<p>Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes</p>	<p>A elaboração do PMEPC teve, ainda, em consideração os planos municipais de emergência de proteção civil dos municípios adjacentes, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PMEPC de Arcos de Valdevez; • PMEPC de Monção; • PMEPC do Ponte de Lima; • PMEPC de Valença; • PMEPC de Vila Nova de Cerveira. <p>Os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes descrevem, no seu respetivo âmbito territorial, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.</p> <p>A articulação com os PMEPC dos municípios adjacentes será realizada sempre que necessária, através do estabelecimento de contactos com os responsáveis da Proteção Civil de cada município, constantes no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.</p> <p>Igualmente, a articulação no âmbito do planeamento, é promovida pela CIM do Alto Minho, através da realização de reuniões com os responsáveis dos municípios na área da proteção civil, com o fim de realização de iniciativas conjuntas, assim como a promoção da articulação entre os PMEPC.</p>

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do Plano incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela CMPCR, a contar a partir do dia xxxxxxxxxxxx



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada em XX de XXXXXXXXXXXX de 2023 e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício XXXXXXXX recebido a XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC.

Por último, em conformidade com o n.º 12 do artigo 7.º da mesma Resolução, o PMEPC de Paredes de Coura entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal em Diário da República.



2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPC de Paredes de Coura é assumido como uma plataforma de resposta a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação política, coordenação institucional e comando operacional, regulando a forma como é assegurada a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

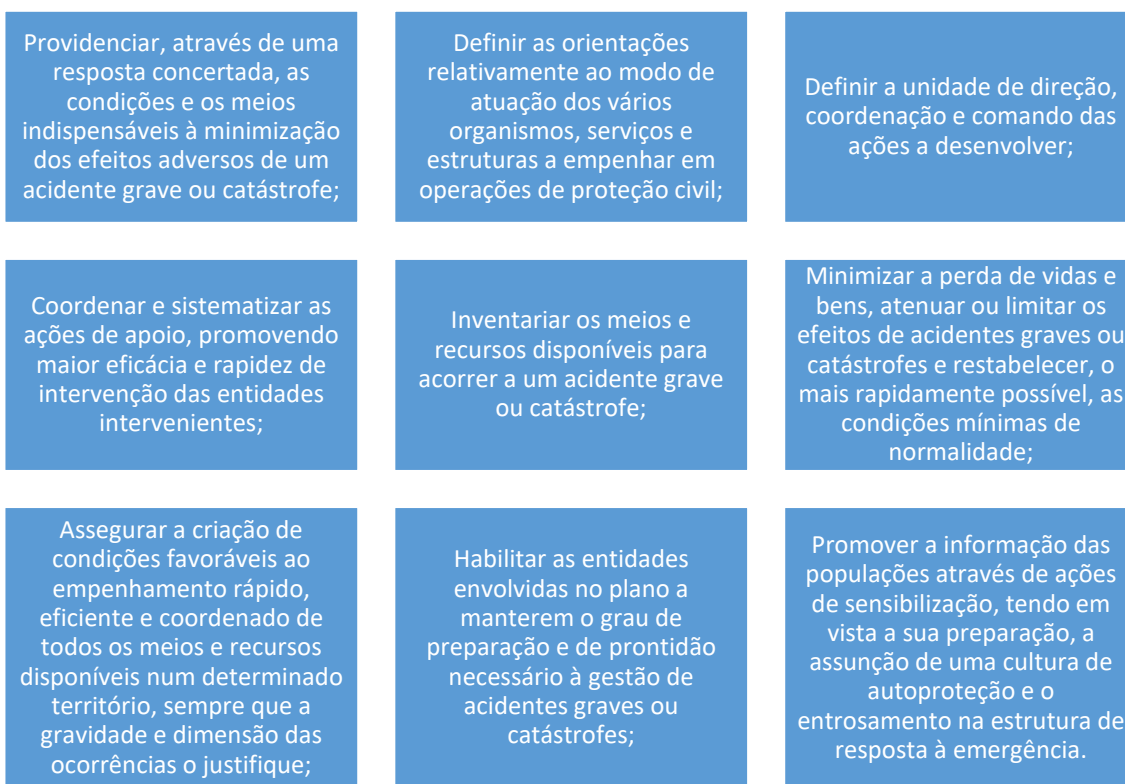


Figura 4. Objetivos gerais do PMEPC

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPC de Paredes de Coura é um **plano geral** de emergência de proteção civil, tendo como fim responder à globalidade dos riscos com potencial de afetação do território. Dentro do amplo universo de riscos, destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza (Quadros 2, 3, 4, 5 e 6)

Quadro 2. Riscos de origem natural e humana analisados no âmbito do PMEPC

Tipologia		Risco
Riscos Naturais <i>[Os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais]</i>	Meteorologia adversa	Nevões
		Ondas de Calor
		Ondas de Frio
		Ventos Fortes
	Hidrologia	Secas
		Cheias e Inundações
Geodinâmica interna	Sismos	
Geodinâmica externa	Movimentos de Massa	
Riscos Mistos <i>[Os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais]</i>	Relacionados com a atmosfera	Incêndios Rurais
Riscos Tecnológicos <i>[Os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana]</i>	Acidentes graves de transporte	Acidentes Rodoviários
		Acidentes Aéreos
		Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas
	Infraestruturas	Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos
		Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas
		Ruptura de Barragens
	Atividade industrial e comercial	Incêndios Urbanos
	Acidentes em instalações fixas com substâncias perigosas	

A matriz de risco utilizada baseia-se no grau de gravidade (Quadro 3) e de probabilidade (Quadro 4) associados ao risco em análise. A gravidade é definida como as consequências de um evento, expressas em termos de escala de intensidade das consequências negativas para a população, bens e ambiente.



Quadro 3. Grau de Gravidade. Adaptado de ANPC¹ (2009), Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Classificação	Impacto	Descrição
Residual	População	<ul style="list-style-type: none"> Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado.
	Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> Não há impacto no ambiente.
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.
Reduzida	População	<ul style="list-style-type: none"> Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.
	Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> Disrupção (inferior a 24 horas). Alguma perda financeira.
Moderada	População	<ul style="list-style-type: none"> Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.
	Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Alguma perda financeira.
Acentuada	População	<ul style="list-style-type: none"> Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.
	Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> Alguns impactos com efeitos a longo prazo.
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	População	<ul style="list-style-type: none"> Grande número de feridos e de hospitalizações.

¹ Atualmente com a nova designação, ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



		<ul style="list-style-type: none"> Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.
	Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Por sua vez, a **probabilidade** é definida como potencial/frequência de ocorrências com consequências negativas para a população, ambiente e socioeconomia.

Quadro 4. Grau de Probabilidade. Fonte: Adaptado de ANPC² (2009), Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Classificação	Impacto
Residual	<ul style="list-style-type: none"> É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E ou nível elevado de incidentes registados; E ou fortes evidências; E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Reduzida	<ul style="list-style-type: none"> Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos. Pode ocorrer uma vez em períodos de 5-10 anos.
Moderada	<ul style="list-style-type: none"> Poderá ocorrer em algum momento; E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. Pode ocorrer uma vez em períodos de 20-50 anos.
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Crítica	<ul style="list-style-type: none"> Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

² Atualmente com a nova designação, ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Após a identificação dos graus de gravidade e probabilidade, os riscos foram posicionados sobre a matriz (Quadro 5), identificando o grau de risco associado: Extremo, Elevado, Moderado ou Baixo.

Quadro 5. *Matriz de Risco. Adaptado de ANPC³ (2009), Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.*

Probabilidade Elevada	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Probabilidade Média-Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média-Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado
	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica

³ Atualmente com a nova designação, ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



Quadro 6: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

	GRAVIDADE RESIDUAL	GRAVIDADE REDUZIDA	GRAVIDADE MODERADA	GRAVIDADE ACENTUADA	GRAVIDADE CRÍTICA
PROBABILIDADE ELEVADA			Movimentos de Massa	Incêndios Rurais Movimentos de Massa Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	
PROBABILIDADE MÉDIA-ALTA			Ondas de Frio Ondas de Calor	Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	Acidentes em instalações fixas com substâncias perigosas Incêndios Urbanos Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos
PROBABILIDADE MÉDIA		Nevões	Incêndios Urbanos Cheias e Inundações	Secas	
PROBABILIDADE MÉDIA-BAIXA		Acidentes Rodoviários	Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	Ruptura de Barragens Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	

PARTE I. ENQUADRAMENTO: Tipificação dos Riscos



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	GRAVIDADE RESIDUAL	GRAVIDADE REDUZIDA	GRAVIDADE MODERADA	GRAVIDADE ACENTUADA	GRAVIDADE CRÍTICA
PROBABILIDADE BAIXA		Acidentes Aéreos Sismos			

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do PMEPC recai sobre o Presidente da Câmara Municipal⁴ de Paredes de Coura, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPC, a CMPC de Paredes de Coura pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, composta, pelo menos, pelos seguintes elementos, de acordo com Figura 6:



Figura 5. Composição reduzida da CMPC de Paredes de Coura para emitir parecer sobre a ativação do PMEPC

A declaração de ativação deverá ser sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário da CMPC.

A ativação do PMEPC deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)⁵ e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Arcos de Valdevez, Ponte de Lima, Monção, Valença e de Vila Nova de Cerveira), pela via mais rápida (telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

⁴ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

A **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** representa, de um ponto de vista esquemático, as diferentes fases do processo de ativação e desativação do PMEPC.

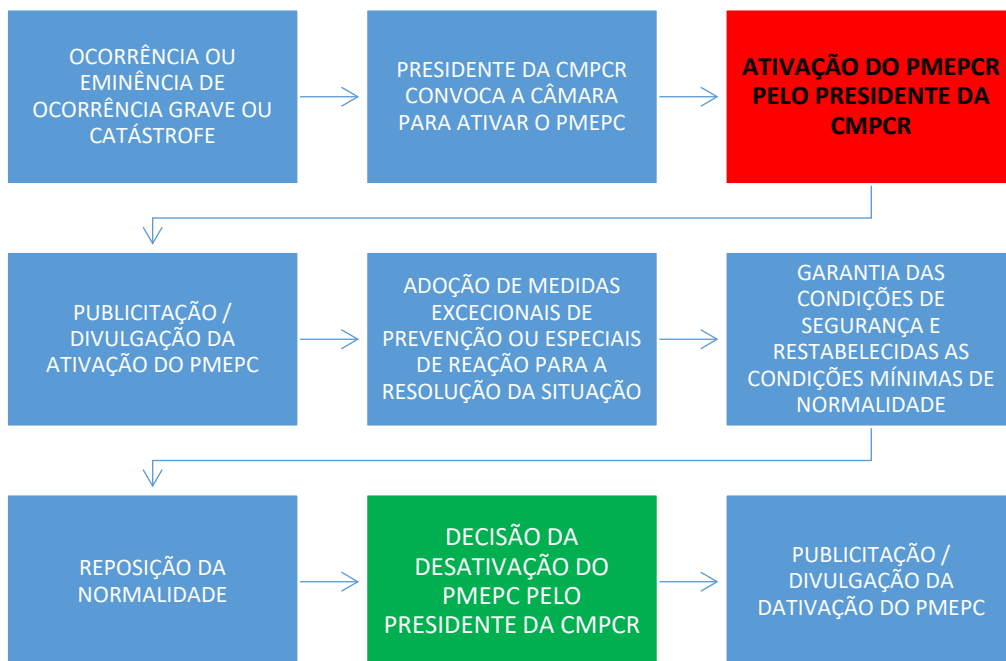


Figura 6. Processo de ativação e desativação do PMEPC de paredes de Coura

A publicitação da ativação e desativação do PMEPC é efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos meios de comunicação oficiais e media (Figura 7)



Figura 7. Meios de publicitação da ativação e desativação do PMEPC de paredes de Coura



4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPC de Paredes de Coura é ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do município, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPC, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, foram estabelecidos um conjunto de critérios a utilizar para fundamentar a ativação/desativação do plano, os quais se encontram relacionados com a natureza dos acidentes graves ou catástrofes, com os danos e prejuízos provocados por tais situações ou o empenhamento/esgotamento dos meios e recursos a empregar. Importa também referir que a declaração da situação de alerta também poderá implicar a ativação do Plano. O PMEPC poderá ser ativado nas situações referidas no Quadro 5.

Quadro 7. Critérios de ativação do PMEPC

Tipo de Critérios	Critérios
Gerais	<ul style="list-style-type: none">▪ Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte do Município de Paredes de Coura;
	<ul style="list-style-type: none">▪ Mais de 30% da área territorial coberta pelo PMEPC afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
	<ul style="list-style-type: none">▪ Efeitos significativos e diretos na população do município que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos:<ul style="list-style-type: none">• 25 Desalojados;• 15 Feridos;• 10 Mortos.
	<ul style="list-style-type: none">▪ Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos:<ul style="list-style-type: none">• Danos parciais ou totais em 10 habitações que inviabilizem o seu uso a curto prazo;• Danos totais ou parciais em edifícios públicos, como escolas ou unidades de saúde que inviabilizem o seu uso a curto prazo;• Colapso de estruturas que inviabilizem o seu uso a curto prazo;• Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excepcionais.
	<ul style="list-style-type: none">▪ Danos significativos nos serviços de infraestruturas que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos:<ul style="list-style-type: none">• Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 12 horas em uma ou mais freguesias;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none">• Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 12 horas em uma ou mais freguesias;• Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 12 horas em uma ou mais freguesias;• Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do município.
	<ul style="list-style-type: none">▪ Danos significativos no ambiente:<ul style="list-style-type: none">• Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos que provoque danos na fauna e flora, podendo colocar em perigo população residente na área envolvente;• Derrame de matérias perigosas no solo, pondo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população;• Libertação de matérias perigosas na atmosfera, pondo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população.
CrITÉrios Específicos	<ul style="list-style-type: none">▪ Evento sísmico sentido no concelho com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada.▪ Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda, recomendável a ativação do PMEPC sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2023).▪ Rotura ou acidente grave em barragem (Mini-hídrica de Paus – UF Formariz e Ferreira) com influência direta no concelho de Paredes de Coura.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC possa ser ativado em circunstâncias distintas, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPC podem ser de imediato postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da Câmara Municipal desativa o PMEPC, comunicando este ato aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.

